



## LEI Nº 2.924, DE 04 DE AGOSTO DE 2022.

***Homologa o Contrato de Programa nº 22/2020 e o Termo Aditivo nº 01/2022, celebrados entre o Município de Agrolândia e a Companhia Catarinense de Águas e Saneamento – CASAN.***


O Prefeito Municipal de Agrolândia, Estado de Santa Catarina,  
Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica homologado o Contrato de Programa nº 22/2020, nos termos estabelecidos no Convênio de Cooperação nº 20/2009, celebrado entre o Município de Agrolândia e a Companhia Catarinense de Águas e Saneamento – CASAN (Lei nº 1.918, de 10 de setembro de 2009), para prestação de serviços públicos municipais de abastecimento de água e esgotamento sanitário.

**Art. 2º** Fica homologado o Termo Aditivo nº 01/2022 ao Contrato de Programa nº 22/2020, citado no art. 1º desta Lei, para cumprir com o estabelecido na Lei Federal nº 14.026, de 15 de julho de 2020 (Novo Marco Regulatório do Saneamento Básico).

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Agrolândia, 04 de agosto de 2022.

  
**José Constante**  
Prefeito Municipal

  
**Valmir Batista**  
Secretário de Administração, Planejamento e Finanças

Publicado em 05/08/2022,  
no Diário Oficial dos Municípios  
de SC, no endereço eletrônico  
[www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br)